

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO - CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESACLARO S.A.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada à Rua Tobias Barreto, nº 83, Centro Histórico, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.370.658/0001-01, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n.º 011.912.625-70 e Cédula de Identidade n.º 30438659 SSP/SE, e do outro lado a Empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780 – Santo Amaro, na cidade de São Paulo/SP, CEP. 04709- 110, e-mail karine.bomfim@embratel.com.br, telefone (79) 2106-6178/ 98107-5142, fax: (79) 2106-6147, neste ato representada pelo seu representante legal, a Sra. Karine do Nascimento Bonfim e o sr Adilson Sanches, aqui designada **CONTRATADA**, têm como justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO:

1. Este termo decorre do interesse mútuo, com base no art. 57,II, e artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira – “DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”, e a Cláusula Quarta – “DA VIGÊNCIA”, do contrato nº 05/2022/FMS.

a. Cláusula Quarta – “DA VIGÊNCIA”

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, ou até finalizar o processo licitatório que está em andamento, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram o presente termo:

- Autorização da gestora;
- Justificativa;
- Documentação da Empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato originário e em seus Aditivos não atingidas por este instrumento.

E, como nada mais se alterou no contrato de Prestação de Serviços 005/2022/FMS, foi o presente termo em 02 vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão/Se, 04 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES
CONTRATANTE

KARINE DO NASCIMENTO BONFIM
CLARO S.A.
CONTRATADA

ADILSON SANCHES
CLARO S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

ANEXO I

Lote	Quantidade	Marca/ Modelo	Especificação	Preço Unit 3° TA	Preço Total 3° TA	IPCA(%)	Preço Unit 4° TA	Preço Total 4° TA
------	------------	---------------	---------------	------------------------	-------------------------	---------	------------------------	-------------------------

01	23	Samsung Gal. A12 64 GB	<p>PERFIL INTERMEDIÁRIO: Franquias;</p> <p>i) Ligações ilimitadas locais / longa distância / roaming (ROAM) / deslocamento (DSL) / adicional de chamada (AD), originadas para dentro do grupo, recebidas de celulares e fixos de qualquer operadora, utilizando o CSP da operadora vencedora, onde aplicável; j) Originação mínima de 100 SMS, recepção ilimitada, para e de quaisquer operadoras, do Brasil; k) Serviços de dados de, no mínimo, 4GB, com obrigatoriedade, onde houver cobertura da operadora (direta ou em roaming), de ofertar acesso às redes conforme a prioridade 4G / 3G / 2G; l) WhatsApp Livre (dados e VoIP); m) Aplicáveis ao território nacional; n) Após consumo da franquia, serão bloqueadas as operações de forma a não haver cobrança excedente. Entretanto, para o Serviço de Dados, apenas a redução da velocidade para 128Kbps será aceita; o) Serão bloqueadas as operações que não forem utilizadas o código da operadora vencedora do certame no intuito de não haver cobrança excedente e acesso a caixa postal e sistema informatizado de gerenciamento online das linhas (gestor online).</p>	R\$ 249,14	R\$ 68.762,64	4,09783%	R\$ 259,35	R\$ 71.580,42
----	----	---------------------------	---	---------------	------------------	----------	---------------	------------------

01	9	Motorola G60 128GB	<p>PERFIL GERENCIAL:p) Franquias; q) Ligações ilimitadas locais / longa distância nacional / roaming (ROAM) / deslocamento (DSL) / adicional de chamada (AD), originadas para e recebidas de celulares e fixos de qualquer operadora, utilizando o CSP da operadora vencedora, onde aplicável; r) Originação mínima de 100 SMS, recepção ilimitada, para e de quaisquer operadoras, do Brasil; s) Serviços de dados de, no mínimo, 10GB, com obrigatoriedade, onde houver cobertura da operadora (direta ou em roaming), de ofertar acesso às redes conforme a prioridade 4G / 3G / 2G; t) WhatsApp Livre (dados e VoIP); u) Aplicáveis ao território nacional; v) Após consumo da franquia, serão bloqueadas as operações de forma a não haver cobrança excedente. Entretanto, para o Serviço de Dados, apenas a redução da velocidade para 128Kbps será aceita; w) Serão bloqueadas as operações que não forem utilizadas o código da operadora vencedora do certame no intuito de não haver cobrança excedente e acesso a caixa postal e sistema informatizado de gerenciamento online das linhas (gestor online).</p>	R\$ 287,89	R\$ 31.092,12	4,09783%	R\$ 299,69	R\$ 32.366,22
			<p>PERFIL EXECUTIVO:x) Franquias; y) Ligações ilimitadas locais / longa distância nacional e internacional / roaming (ROAM) / deslocamento (DSL) / adicional de chamada (AD), originadas para e recebidas de celulares e fixos de qualquer operadora, utilizando o CSP da operadora vencedora, onde aplicável. Aplica-se aos casos e que a linha está no Brasil, ou fora do Brasil; z) Originação mínima de 100 SMS, recepção ilimitada, para e de quaisquer operadoras, aplicando-se aos casos em que a linha está no Brasil, ou fora do Brasil; aa) Serviços de dados de, no mínimo, 15GB, com obrigatoriedade, onde houver cobertura da operadora (direta</p>					

01	5	APPLE/IPHONE 12 64GB	<p>ou em roaming), de ofertar acesso às redes conforme a prioridade 4G / 3G / 2G; aplicando-se aos casos em que a linha está no Brasil, ou fora do Brasil; bb) WhatsApp Livre (dados e VoIP); cc) Aplicáveis ao território nacional; dd) Após consumo da franquia, serão bloqueadas as operações de forma a não haver cobrança excedente. Entretanto, para o Serviço de Dados, apenas a redução da velocidade para 128Kbps será aceita; ee) Serão bloqueadas as operações que não forem utilizadas o código da operadora vencedora docertame no intuito de não haver cobrança excedente; ff) Devido às características peculiares de cobrança da prestação do serviço de roaming internacional de voz e dados, dependência da cotação do dólar e do uso esporádico do serviço por parte da PMSC, havendo necessidade de habilitar o Roaming Internacional de voz e dados, a operadora vencedora fornecerá o serviço e cobrará os custos de acordo com suas ofertas atuais próprias de mercado. A PMSC poderá escolher a melhor oferta custo benefício dentro das opções de ofertas apresentada pela operadora no momento em que houver a necessidade do uso do serviço; gg) Uma vez escolhida a melhor oferta por parte da PMSC referente ao roaming internacional, o serviço deverá ser habilitado e a cobrança deverá dar-se junto à fatura mensal com os demais serviços e acesso a caixa postal e sistema informatizado de gerenciamento online das linhas (gestor online).</p>	R\$ 642,23	R\$ 38.533,80	4,09783%	R\$ 668,55	R\$ 40.112,85
Total Global Estimado aproximadamente								R\$ 144.059,49